

Projeto de Lei nº 01/2025

“Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Campinas do Piauí”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos de Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal de Campinas do Piauí – PI, que propõe o seguinte projeto de lei:

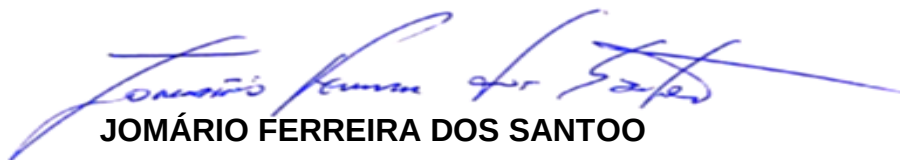
Art. 1º - Concede o reajuste do piso salarial profissional dos professores e das professoras do município de Campinas do Piauí, conforme previsto pela Lei Federal nº 11.738/2008 e definido pela Portaria Interministerial nº 13/2024, **para o exercício de 2025, a base de 6,27% no piso nacional do magistério, fixando o piso no valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.**

Art. 2º - O piso salarial de que trata o Art. 1º desta lei será proporcionalmente ajustado para as diferentes jornadas de trabalho dos professores e das professoras do município de Campinas do Piauí, senão vejamos:

- a) 30h – R\$ 3.650,82**
- b) 25h – R\$ 3.042,35**
- c) 20h – R\$ 2.433,88**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Campinas do Piauí – PI, 24 de fevereiro de 2025.



JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa atender à determinação do reajuste do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial nº 13/2024, que fixou o reajuste de 6,27% para o ano de 2025, elevando o piso salarial para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

A proposta cumpre com a legislação federal, em especial a Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o piso nacional, assim como reflete o compromisso do município de Campinas do Piauí com a promoção da educação de qualidade e com a dignidade dos profissionais do magistério.

Portanto, evidencia-se que o projeto é fundamental para assegurar a valorização dos professores e das professoras, que desempenham um papel essencial na formação das futuras gerações, tanto no âmbito profissional quanto no ético. Ademais, o reajuste contribui para atração e retenção de profissionais qualificados na rede pública municipal de ensino, promovendo o desenvolvimento do ambiente educacional e o fortalecimento do sistema municipal de educação.

Diante do exposto, **solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste projeto de lei**, reafirmando o compromisso de Campinas com a valorização da educação e dos seus profissionais.

Campinas do Piauí – PI, 24 de fevereiro de 2025.



JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº36/2025

CAMPINAS DO PIAUÍ – PI, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

A sua excelência

RUYDEGLAN RODRIGUES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

Campinas do Piauí – PI

ASSUNTO: Encaminhar **Projeto de Lei nº 001/2025**.

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar **Projeto de Lei nº 001/2025**, que trata do reajuste do piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, conforme estabelecido pela Portaria Interministerial nº 13/2024, que fixou o reajuste de 6,27% para o ano de 2025, elevando o piso salarial para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais com a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa/mensagem necessária à sua apresentação.

Solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres.

Sem mais para o momento, elevo votos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,



JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

